



NORMA COMPLEMENTAR 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE BANCAS DE AULA DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e

Considerando a necessidade de regulamentar a realização de Aulas de Qualificação e Defesas de Dissertações e Teses no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAM);

Considerando o disposto na Resolução CoPG nº 014 de 14 de julho de 2022, resolve
ESTABELEECER a Norma Complementar nº 16/2022.

Art. 1º – A realização de Aulas de Qualificação e Defesas de Dissertações e Teses pode ocorrer de modo presencial, remoto ou híbrido.

Art. 2º – No caso remoto ou híbrido, o Programa de Pós-Graduação deve providenciar as condições necessárias para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o processo da Aula ou Defesa.

Art. 3º – Se, em virtude de problemas técnicos, ocorrerem interrupções significativas no decorrer da Aula ou da Defesa remotos ou híbridos, cabe ao Presidente da Banca decidir sobre a homologação de seu resultado, caso os prejuízos não tenham comprometido a análise do trabalho, ou pelo seu cancelamento e adiamento.

Art. 4º – Nos caso remotos ou híbridos, o presidente da Banca, na condição de servidor público que goza de fé pública, pode certificar que os membros que dela participaram à distância estão de acordo com o conteúdo do relatório de defesa no espaço reservado para tal.

Parágrafo único – O relatório de Defesa com essa certificação será enviado para homologação pelo Conselho de Pós-Graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
Rod. Washington Luís, Km. 235 – Cx. Postal. 676
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Fone: (016) 3306-6799
Email: ppgcam@ufscar.br



DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º – Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPG.

Art. 6º – Esta norma entra em vigor na data da sua aprovação pela CPG, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Norma Complementar 06, de 15 de abril de 2016.

Aprovada na 89ª Reunião Ordinária da CPG do PPGCAm, de 23/09/2022